



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gestão 2021 a 2024

DECRETO Nº 2.282 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL
QUE MENCIONA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel constituído por uma área de terras, com dois mil, cento e quarenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados (2.145,88 m²), e construção residencial com área de 70,00 m², situada à Rua Domingos Cesário Valadares, nº 258, zona urbana da cidade de Capim Branco, Comarca de Matozinhos, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Matozinhos sob Matrícula nº 5.141, folha 5.147, Livro nº 2 – Registro Geral.

Parágrafo único: A área a ser desapropriada no presente Decreto possui as seguintes medidas e confrontações: pela frente, numa extensão de 33,80 ms, com a rua Domingos Cesário Valadares; pela esquerda numa extensão de 45,70 ms, com herdeiros de Olga Justino dos Santos; pela direita, com João Nery de Araújo numa extensão de 44,10 ms, e Anelita Gonçalves Costa, numa extensão de 32,35 ms; e pelos fundos, com Maria de Silva Fernandes, numa extensão de 37,45 ms, 7,40 ms e 24,90 ms, e com Moraviano Silva Fernandes, numa extensão de 13,70 ms.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se a suprir as necessidades de espaço físico e estrutural para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da lei, sendo elaborado Laudo de Avaliação Mercadológica pela “Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais no Município de Capim Branco”, nomeada pela Portaria nº 68/2021.

Art. 4º - Eventuais dívidas fiscais deverão ser deduzidas do valor depositado.

Art. 5º - O Município expropriante declara, na oportunidade, a urgência desta desapropriação, nos termos e para os fins legais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Municipal correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 13 de dezembro de 2021.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco/MG